



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE FOMENTO N.º 043, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2019

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, senhor **LEANDRO AUGUSTO BASSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1058264142 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 767.244.500-63, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada Administração Pública, e a **ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 90.983.131/0001-29, com sede na Rua José dos Santos Capello, n.º 81, Casa 12, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ALEX SANDRO AMARAL**, inscrito no CPF sob n.º 826.274.100-59 e portador do RG n.º 906043585-7, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Pedro Mattevi, n.º 58, Bairro Cerâmica, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Orquestra Sinfônica no Centenário de Erechim”, visando promover espetáculos temáticos relativos ao Centenário de Erechim, ampliar os recursos musicais e instrumentais da Região de Erechim, incentivar a formação de público e novas plateias para música orquestrada, oferecer música de orquestra sinfônica para todos os públicos e oportunizar às crianças, aos jovens e aos adultos o aprendizado musical, a convivência em sociedade, a troca de experiências e a inicialização profissional destes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0011.2.025.3350.41.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

A *Qu* *cu* *WFO* *A PAB* *P*

Inexigibilidade n.º 015/2019, Processo Administrativo n.º 5588/2019, Termo de Fomento n.º 043/2019, Pág. 4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
 - III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data do recebimento do recurso, por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.



8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento a Senhora **MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS**, como Gestora Titular e a Senhora **PÂMELA DE ALMEIDA BORTOLAZZA**, como Gestora Adjunta, conforme Portaria n.º 926/2019.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 09 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

ALEX SANDRO AMARAL
Presidente da Orquestra de Concertos de
Erechim

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

PÂMELA DE ALMEIDA BORTOLAZZA
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

Bloco 1: Dados Gerais sobre a Entidade

I- Identificação da Entidade

1. NOME EMPRESARIAL ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM	
2. NOME FANTASIA ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM	
3. CNPJ 90.983.131/0001-29	4. (X)MATRIZ ()FILIAL
5. DATA DE ABERTURA 24/05/1982	6. DATA DE FUNDAÇÃO 10/06/1950
7. ENDEREÇO RUA GAURAMA	
8. NÚMERO 210	9. BAIRRO CENTRO
10. MUNICÍPIO/UF ERECHIM/RS	
11. CEP 99700-070	12. TELEFONE (54) 9.8419-0321
13. ENDEREÇO ELETRÔNICO	
14. E-MAIL orquestradeconcertos.erechim@gmail.com	

Bloco 2: Dados Gerais sobre a prestação de serviço da OSC no Município

NÃO SE APLICA

Bloco 3: Dados Gerais sobre a proposta de trabalho proposta pela Entidade para o Município

3.1 PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:
ORQUESTRA SINFÔNICA NO CENTENÁRIO DE ERECHIM

Prazo de Execução:
12 meses

Público alvo:
Comunidade em geral, crianças, jovens e adultos.

Objeto da parceria:
Centenário de Erechim

Descrição da realidade:

A Orquestra de Concertos de Erechim é a mais antiga em atividade do estado do Rio Grande do Sul e está comprometida com os serviços realizados e contribuição para com a sociedade onde está inserida.

Atualmente, não tem local próprio para seu trabalho administrativo, ensaios, aulas e guarda de instrumentos, mas utiliza uma sala cedida pelo município, no Centro Cultura 25 de Julho de Erechim, localizada na Rua Gaurama 210, no centro da cidade. A OCE oferece aulas de musicalização e ensino de instrumentos para 120 crianças, jovens e

A Ge [assinatura] PAB [assinatura]

adultos, dando sempre preferência para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A OCE é composta por 120 componentes divididos entre músicos da camerata, Orquestra Escola e Madrigal Erechim. A OCE é ainda responsável pela continuidade de mais grupos, Orquestra Escola da OCE, Coral Madrigal Erechim, e o Quarteto de Cordas da OCE. Todos estes grupos estão ativos e se apresentam nas mais diversas cidades do Brasil, levando sempre o nome e a cultura de Erechim. Nestes 68 anos de atividade ininterrupta, a OCE encantou pessoas e se manteve graças à formação cultural de pessoas e empresas que faziam doações.

Impacto social esperado:

Com a continuidade da Orquestra de Concertos de Erechim, é esperado o aumento do número de crianças, jovens e adultos atendidos, objetivando a realização de espetáculos alusivos ao Centenário de Erechim.

A Orquestra de Concertos de Erechim está comprometida em dar aulas de música gratuitas para crianças, jovens ou adultos que se encontram em condição social desfavorável ou que desejam levar a música como profissão escolhendo a Escola de Formação da Orquestra de Concertos de Erechim como primeiro contato ou meio de realizá-lo, proporcionando assim, auxílio na realização de sonhos.

Está comprometida em realizar quatro espetáculos alusivos ao Centenário de Erechim durante o período vigente do projeto: "Série Centro Cultural 25 de Julho" e "Série Igrejas". A realizar o Mágico Espetáculo de Natal em dezembro, a céu aberto, na Praça da Bandeira, oportunizando a milhares de pessoas vivenciarem esta data e a apreciar o trabalho da Orquestra de Concertos de Erechim. De forma geral, a Orquestra Sinfônica de Erechim desde seus primórdios, visa elevar o nível cultural da população e por meio disso transformar indivíduos e manter costume.

Objetivo Geral:

Construir educação musical e cultural para crianças, jovens e adultos, aprimorando a qualidade técnica e proporcionando a sociedade um contato singular com o universo musical, através de uma Orquestra Sinfônica, estrutural, pedagógica e administrativa.

Objetivos Específicos:

- 1 - Promover quatro espetáculos temáticos no ano, relativos ao Centenário de Erechim. Um dos espetáculos no Centro Cultural 25 de julho (Série 25 De Julho) e outros dois em igrejas de nossa cidade (Série Igrejas), e ainda o Natal em nosso município;
- 2 - Ampliar os recursos musicais e instrumentais da Região de Erechim, **oportunizando aulas de teoria musical, história da música, solfejo e instrumentos de orquestra sinfônica como Violinos, Violas, Violoncelos, flautas**, (estes já existentes) e incorporando ao quadro docente os professores e instrutores de trompete, trombone, trompa e percussão;
- 3 - Incentivar a formação de público e novas plateias para música orquestrada, promovendo a formação musical;
- 4 - Oferecer Música de Orquestra Sinfônica para todos os públicos, como forma de aculturação, socialização, promovendo a paz mundial, a sensibilidade à humanidade, a harmonia e a solidariedade entre as pessoas;
- 5 - Oportunizar a cerca de 150 crianças, jovens e adultos o aprendizado musical, a convivência em sociedade, a troca de experiências e a inicialização profissional dos mesmos.

3.2 METODOLOGIA:

3.2.1 – Forma de execução das atividades ou dos projetos:

Em relação à Orquestra:

No início de cada semestre acontece a seleção dos músicos que estarão aptos a executar os repertórios e também o ingresso dos naipes de trompete, trompa e percussão, atendendo a expectativa da instituição de se tornar uma Orquestra Sinfônica.

Os quatro espetáculos temáticos no ano serão realizados seguindo os rigorosos padrões de uma orquestra profissional no que diz respeito à realização desses eventos e serão divididos em séries: Série 25 de Julho e Série Igrejas, que desde o início de 2017 está se consolidando e levando a música de orquestra até os mais longínquos bairros com alto nível musical e cultural.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

PAB

[Handwritten signature]

Em relação à Escola de Formação da Orquestra de Concertos de Erechim:

O corpo docente se reúne para abordar os principais aspectos que dizem respeito às questões pedagógicas do projeto, como revisão do atual modelo, apontamento de melhorias e atualizações do processo de aprendizado, reestruturação da carga horária e corpo docente, elaboração de método próprio de ensino levando em consideração a metodologia já empregada no ensino musical. Diretoria e conselho juntamente com os demais colaboradores, estando de acordo com o estatuto social vigente e regulamento interno, se unem para, através da mídia escrita, falada e televisiva, divulgar um processo seletivo de novos alunos.

A Escola dispõe de metodologia própria, sendo distribuído material pedagógico sem ônus para cada aluno. Também fornece instrumentos para cada aluno, conforme ordem de chegada e disponibilidade e é responsável pela manutenção dos mesmos.

Em relação ao Aprendizado:

O processo de aprendizado acontece por meio de dois módulos:

Módulo Adágio, (destinado aos alunos mais iniciantes, ou àqueles que não estão aptos ao próximo Módulo).

Serão aulas em turmas de até 10 alunos com duração de uma hora cada, separados por naipes de instrumentos. Cada naipe com seu professor.

As aulas serão uma vez por semana, totalizando no mês, 4 horas e no ano, 48 horas.

O processo de avaliação será próprio e periódico (poderá ser no final de cada semestre, ou quando for necessário, obedecendo aos critérios da metodologia da escola de formação da OCE).

Módulo Allegro, (destinado aos alunos que já tenham completado o Módulo Adágio, ou àqueles que se submeterem ao um teste e estiverem aptos).

As aulas serão em turmas de até 10 alunos com duração de uma hora cada, separados por naipes de instrumentos. Cada naipe com seu professor.

As aulas serão uma vez por semana, totalizando no mês, 4 horas e no ano, 48 horas.

O processo de avaliação será próprio e periódico, com a finalidade de ingressar no grupo principal da OCE, (poderá ser no final de cada semestre, ou quando for necessário, obedecendo aos critérios da metodologia da escola de formação da OCE).

3.3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**3.3.1 Descrição das metas de atividades ou projetos a serem executados:**

- Contratar professores e instrutores específicos para cada naipe de instrumentos da Orquestra;
- Oportunizar aulas de teoria musical, história da música, solfejo e instrumentos de orquestra sinfônica;
- Incorporar ao quadro docente os professores e instrutores de trompete, trombone, trompa e percussão;
- Trocar ideias com os professores a fim de definir e estabelecer uma metodologia própria de ensino;
- Divulgar por meio de rádio e jornais os eventos temáticos que a orquestra de Concertos de Erechim participará, a fim de levar cultura, lazer e conhecimento ao público erechinense.
- Disponibilizar material pedagógico para cada aluno sem ônus;
- Realizar as aulas e ensaios em turmas de até 10 alunos, uma vez por semana;

3.3.2 Resultados Esperados:

- Oportunidade de acesso à cultura e de contato com uma Orquestra Sinfônica, à toda população Erechinense;
- Divulgação da cultura e do nome de Erechim para outras cidades do Brasil e também no exterior se houver oportunidades;
- Continuidade da cultura e o contato de crianças, jovens e adultos com o universo musical, estimulando a curiosidade dos mesmos nesse ambiente;
- Incentivo à não evasão de músicos de nossa cidade para outros locais, proporcionando a profissionalização destes;
- Auxílio à crianças, jovens e adultos que se encontram em condições sociais desfavoráveis, no desenvolvimento pessoal e no conhecimento cultural, incentivando-os na busca pelo seu espaço.

A (C) (R) PAB (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z)

3.3.3 Parâmetros para aferição o cumprimento das metas:

Ao final de cada semestre, os alunos dos dois Módulos deverão realizar junto com a Orquestra Escola, espetáculos e recitais de passagem dos Módulos. Estes eventos deverão acontecer no Centro Cultural 25 de Julho em data a ser marcada. Cada aluno deverá apresentar o seu avanço para os professores, pais e comunidade presentes.

3.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Regente–diretor pedagógico artístico/Maestro	Horas	768	ARR	12 Meses
		Aulas de Violino	Horas	240	ARR	12 Meses
		Aulas de Viola de Arco	Horas	240	ARR	12 Meses
		Aulas de Violoncelo	Horas	240	ARR	12 Meses
		Aulas de Contrabaixo	Horas	240	ARR	12 Meses
		Aulas de Sopros	Horas	288	ARR	12 Meses
		Coordenação Adm. Financeiro	Meses	12	ARR	12 Meses
		Elaboração de prestação de contas	Meses	12	ARR	12 Meses
		Material de manutenção de equipamentos	Meses	1	ARR	12 Meses
		Definição de metodologia			ARR	12 Meses
		Treinamento de Monitores			ARR	12 Meses
		Divulgação dos espetáculos			ARR	12 Meses
		Realização dos Espetáculos de passagem dos módulos			ARR	12 Meses

3.5. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)

Receita		Valor Mensal	Valor anual
Proponente			0,00
Concedente			170.000,00
Total geral			170.000,00
Despesa		Valor Mensal	Valor anual
Proponente			0,00
Concedente			170.000,00
Total geral			170.000,00

3.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	170.000,00	-	-	-	-	-
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	-	-	-	-	-	-
Proponente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	-	-	-	-	-	-
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	-	-	-	-	-	-

PAB



3.7 ESTIMATIVA DE DESPESAS

Despe- sas	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Total	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	Total	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	16.000,00

3.7.1 ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

- A contratação dos profissionais, será através de empresas, não incidindo encargos previdenciários.

3.7.2 DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Coordenador Adm. E Financeiro	13.200,00
	Regente/Maestro – diretor pedagógico e artístico	48.700,00
	Aulas de Violino	24.000,00
	Aulas de Viola de Arco	12.000,00
	Aulas de Violoncelo	12.000,00
	Aulas de Contrabaixo	12.000,00
	Aulas de Sopros	14.400,00
	Aulas de Percussão	7.200,00
	Contabilidade	3.300,00
	Elaboração de Prestação de contas	6.000,00
Total do item Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		152.800,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	Manutenção e materiais reposição	10.000,00
Total do item Equipamentos e Materiais Permanentes		10.000,00
Custeio de Oficinas, Festivais de Orquestras	Despesas Deslocamento	3.500,00
	Despesas com Alimentação	2.500,00
Total do item Custeio de Oficinas, Festivais de Orquestras		6.000,00
Divulgação Concertos	Rádio	600,00
	Jornais	600,00
Total do item Divulgação Concertos		1.200,00
Total Geral		170.000,00

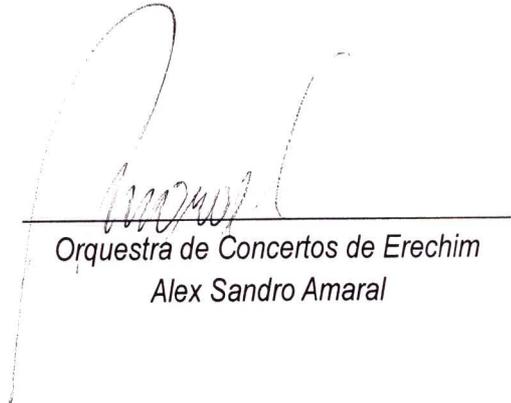
PAB

3.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

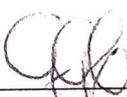
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parcela.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parcela exceder um ano.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria; (estabelecer este prazo de acordo com a complexidade do objeto da parceria)



Orquestra de Concertos de Erechim
Alex Sandro Amaral



MORES, ONOFRE, COLLET, CONTABILIDADE S/S LTDA
CNPJ n° 91.565.242/0001-88
GIOVANA GIRARDI COLLET
CRCRS n° 57.499
CPF n° 565.765.360-20
Telefone: (54) 3520-3410

A   PAB  4